



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 468ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 16/10/2014

1 Às dezenove horas e trinta minutos do dia dezesseis de outubro de dois mil e quatorze, em sua
2 sede, localizada na Rua Costa Azevedo, nº 174, Centro, em Manaus-AM, foi realizada a 468ª
3 Sessão Ordinária de Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
4 Amazonas – CREA-AM, sob a direção do seu Presidente, Eng. Civ. Telamon Barbosa Firmino Neto e
5 secretariada pelo Eng. Civ. Mauro de Siqueira Queiroz, Secretário Adjunto. Item **I. Verificação do**
6 **quórum. Conselheiros Efetivos presentes:** Geol. Albertino de Souza Carvalho, Eng. Eletric.
7 Carlos Alberto Figueiredo, Eng. Agr./Seg. Trab. Carlos Alonso Alencar Queiroz, Eng. Agr. Carlos
8 Moisés Medeiros, Eng. Eletric. Edney da Silva Martins, Eng. Quím. Fátima Geísa Mendes Teixeira,
9 Eng. Civ. Higor Leonardo de Lima Nery, Eng. Eletric. José Augusto Bezerra de Abreu, Eng. Civ.
10 Marco Aurélio de Mendonça, Eng. Mec. Marcos Dantas dos Santos, Eng. Civ. Mauro de Siqueira
11 Queiroz, Eng. Eletric. Sérgio Cesário Nunes, Eng. Ftal. Teófilo Said Neto e Eng. Eletric. Wenceslau
12 Abtibol. **Conselheiros Suplentes presentes no exercício da titularidade (art. 44 do**
13 **Regimento Interno do CREA-AM):** Eng. Prod. Afonso Ferreira Bernardes Júnior, Eng. Mec.
14 Cosme Soares da Costa Neto, Eng. Civ. Luís Botelho de Lima, Eng. Civ. Rodolfo Antônio de Melo
15 Benigno Júnior e Eng. Mec. Taumir José Sicsu Siqueira. **Conselheiros Efetivos e Suplentes**
16 **ausentes justificados:** Eng. Ind. Prod. Afonso Ferreira Bernardes (desincompatibilizado), Geol.
17 Antônio Pinto de Andrade, Eng. Civ. Carlos Malom Alencar Queiroz, Eng. Civ. Cláudio Guenka
18 (desincompatibilizado), Eng. Mec. Euclides de Oliveira Leite (licenciado), Eng. Amb. Francisco
19 Paulo Almeida da Rocha, Eng. Civ. Jackson Conceição de Matos, Eng. Civ. José Nildo Cavalcanti,
20 Eng. Op. Mec. Luiz Carlos Barros de Carvalho (desincompatibilizado), Eng. Civ. Kleber dos Santos
21 Diniz, Eng. Agr. Omar da Silva Oliveira, Eng. Civ. Rafael Lemos Assayag (desincompatibilizado),
22 Eng. Op. Civ. Sandra Maria Lopes Raposo (desincompatibilizada), Eng. Agr./Seg. Trab. Wandecy
23 Gomes Campos e Eng. Mec. Wilson Guilherme Santos Monteiro (desincompatibilizado).
24 **Conselheiros Efetivos ausentes não justificados:** Eng. Eletric. Alcyr de Pinho Corrêa, Eng.
25 Pesca Leocy Cutrim dos Santos Filho e Tecnol. Mec. Luiz Melquíades Nobre Júnior. Após a
26 Execução dos Hinos Nacional e do Estado do Amazonas, correspondentes aos Itens II e III da
27 Pauta. O Senhor Presidente em ato contínuo, depois de satisfeito o *quórum*, deu início aos
28 trabalhos da sessão cumprimentando os Conselheiros e demais presentes, em seguida chamou o
29 Diretor Administrativo Eng. Agr./Seg. Trab. CARLOS ALONSO ALENCAR QUEIROZ, Eng. Eletric.
30 EDNEY DA SILVA MARTINS - Secretário, Eng. Civ. MAURO DE SIQUEIRA QUEIROZ - Secretário
31 Adjunto e o Eng. Civ. José Afonso da Silva Arias - Diretor Administrativo da Caixa de Assistência
32 Mútua-AM para comporem a Mesa. Registrando as presenças dos Representantes do Confea Eng.
33 Eletric. JOSÉ CLEMERSON SANTOS BATISTA Responsável pela fiscalização do Convênio PRODESU
34 na Região norte, bem como do Assistente AUGUSTO MARQUES DAMASCENO. **4.1 - Relato de**
35 **Processo com interposição de recursos: 01) Processo nº 28521/13, LUIZ JESUS VOSS**
36 Relato adiado Conselheiro Eng. Eletric. ALCYR DE PINHO CORREA justificou ausência; **02)**
37 **Processo nº. 028681/13, AFONSO DE LIGÓRIO CARDOSO MODESTO**, profissional, no
38 exercício da profissão, no cargo de "Engenheiro de Manutenção Mecânica", CREA 6644-D/AM-RR,
39 pertencendo ao quadro técnico da Amazonas Distribuidora de Energia S/A, face à irregularidade
40 "FALTA DE REGISTRO DE ART DE CARGO/FUNÇÃO". Considerando, pois, o preconiza a Lei Federal
41 nº 5.194/66, em seu artigo 7º; considerando os artigos 1º e 2º da Lei nº. 6.496/77; considerando
42 os artigos 2º, 3º (e parágrafo único) e 9º da Resolução nº. 1025/2009 do Confea; considerando o
43 previsto na Resolução nº 336/89 do Confea; considerando a decisão da Câmara Especializada de
44 Mecânica e Metalurgia e Geologia e Engenharia de Minas de 02 de Dezembro de 2013;
45 considerando que o valor da multa estipulada no auto de infração se encontra dentro dos
46 parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 1.043/2012 do Confea, na qual estabelece valores de
47 referência de acordo com gravidade da infração cometida; considerando que houve a manifestação
48 por parte do(a) autuado(a), e que o profissional efetuou a regularização do feito, ou seja, efetuou,
49 em 28/02/2014, o cadastro da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo/função nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 468ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 16/10/2014

50 5880/2014 no CREA-AM. **DECIDIU**, por unanimidade, e em harmonia com o voto do Conselheiro
51 Eng. Civ. HIGOR LEONARDO DE LIMA NERY, para que seja mantido o Auto de Infração nº
52 028681/2013, porém com o pagamento da penalidade (multa mínima) imposta, no valor de R\$
53 158,61 (Cento e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme Resolução nº
54 1043/2012 do Confea, gerados em desfavor do Profissional Engenheiro Mecânico AFONSO DE
55 LIGORIO CARDOSO MODESTO, em face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ART DE
56 CARGO/FUNÇÃO", uma vez que o mesmo efetuou a regularização do fato gerador junto ao CREA-
57 AM; **03) Processo nº 10422/11, FÁBIO AUGUSTO PERUCHI** que trata de solicitação de
58 revisão de titulação pleiteando título profissional e atribuições de Engenheiro Mecânico em
59 oposição ao título e atribuições de engenharia de produção Mecânica alegando que seu registro e
60 atribuições deve-se ser regidos pela resolução 288/83, a Conselheira Relatora FÁTIMA GEÍSA
61 MENDES proferiu seu voto julgado pelo indeferimento do pleito consignado pelo Tecnólogo em
62 Operação e Administração de Sistemas de Navegação Fluvial e Engenheiro de Produção Mecânica-
63 Fábio Augusto Peruchi de revisão de titulação e atribuições profissionais pela resolução 288/83,
64 sendo vigente para seu caso a resolução 235/75". Considerando as dúvidas suscitadas pelo Pleno
65 o Dirigente concedeu vistas ao Conselheiro Regional MAURO DE SIQUEIRA QUEIROZ; **04)**
66 **Processo nº. 029218/14, DÉBORA REGINA PARÁ MELO**, a falta de regularização (ausência de
67 ART) de uma obra de edificação residencial unifamiliar, com área aproximada de 125,00m², em
68 fase de revestimento de acabamento, situada a Avenida tapajós, Condomínio Forest Hill, Lote 346,
69 em Manaus-AM. Considerando que no dia 17 de fevereiro de 2014 foi lavrado Auto de Infração Nº.
70 029218/2014 após ser constatado que na placa afixada na obra, apresenta a autoria do projeto,
71 como também a RRT (Nº. 43396) da obra em nome do Arquiteto e Urbanista Jan Monteiro Stylo,
72 porém, não foi apresentada nenhuma ART pelo responsável da obra, que vinha sendo executado
73 sob a responsabilidade da Sra. DEBORA REGINA PARA MELO, caracterizando, portanto, o exercício
74 ilegal da profissão por pessoa física leiga. Neste mesmo auto, foram indicadas as providencias a
75 serem adotadas pela autuada, por meio da indicação de responsável legalmente habilitado e
76 efetuar o registro da ART de autoria, bem como a ART de execução da obra; que a emissão do
77 auto de infração está revestida de legitimidade legal e seu encaminhamento a autuada foi feito em
78 27/02/14, por meio do AR JG 9168527 2 BR e baseia-se na alínea A do Artigo 6º. Da lei 5.194/66;
79 Art. 73 da mesma lei combinado com o Artigo 2º, da Lei 6.619/78. E, por isso, foi estabelecida
80 multa de R\$ 1.681,84 (Hum mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), estabelecendo
81 o prazo de dez (10) dias para efetuar o pagamento da multa e regularizar o objeto gerador ou
82 apresentar defesa no Crea-AM, o que efetivamente não ocorreu no prazo estipulado, sendo o
83 processo, encaminhado para apreciação da câmara Especializada de Engenharia Civil, em 12 de
84 março de 2014; em 18 de março de 2014 foi emitido parecer técnico pela Assessoria Técnica do
85 Crea-AM, exclusivamente, com base nas informações processuais, recomendando que "seja
86 mantido o Auto de Infração No. 029218/2014 e a penalidade (multa) respectiva, vigente à época
87 da autuação." Todo o parecer está fundamentado na legislação pertinente e encontra respaldo
88 legal em todos os seus aspectos; em 24 de março o processo é analisado pela Câmara de
89 Engenharia Civil, que em concordância ao parecer da Assessoria Técnica, emitiu a Decisão 463/14
90 de sua Reunião Ordinária de Nº 1198, mantendo o auto de infração e a penalidade estipulada; em
91 14 de abril de 2014 por meio de correspondência da SUAFI/198/14/Crea-AM (AR Nº. JG 61827627
92 1 BR) foi comunicado a Sra. DEBORA REGINA PARA MELO, que o processo foi julgado nesta etapa
93 a sua revelia e que a câmara especializada decidiu pela manutenção do referido auto de infração,
94 estipulando novo prazo de 60 (sessenta) dias para que fosse feita a sua regularização; em 27 de
95 junho a autuada protocola, de forma tempestiva, documento de recurso no Crea-AM, solicitando
96 apreciação do Plenário, em função das razões abaixo expostas, e conseqüentemente pede o
97 cancelamento do referido auto de infração. Dentre as justificativas a autuada alega: a) que o
98 profissional JAN MONTEIRO STYLO foi contratado para projetar e aprovar junto a municipalidade a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 468ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 16/10/2014

99 construção de uma residência unifamiliar, no entanto não apresenta cópia do contrato; b) que na
100 placa de identificação da obra, consta o nome desse profissional como responsável técnico até a
101 conclusão da referida obra; c) que anexou a sua defesa a planta da obra, onde consta o nome do
102 responsável técnico; d) que anexou cópia de comprovante de pagamento da taxa referente ao
103 registro da ART junto ao Crea-AM e e) que a obra foi concluída em 2013, e encontra-se
104 desabitada; Com estes argumentos constata que a obra estava aprovada no IMPLURB e
105 “devidamente anotada no CREA-AM” e argumenta, portanto, que “não há de se falar de que a
106 construção foi realizada sem responsável técnico, ou que a recorrente tenha exercido ilegalmente
107 a profissão, como constou no auto acima mencionado”. Finaliza seu documento, alegando a
108 comprovada regularidade da construção, e não há como ser mantida a decisão da Câmara
109 Especializada em Engenharia Civil, devendo a mesma ser reformada e que seja tornado nulo o
110 auto de infração lavrado, como medida de justiça. Por meio da análise detalhada do processo
111 constata-se que: Os pareceres tanto da Assessoria Técnica deste Conselho, no processo acima
112 referenciado, quanto pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, que ratificou o parecer de
113 voto para a manutenção do Auto de Infração Nº. 029218/2014 e a penalidade (multa) respectiva,
114 vigente à época da autuação, não consideraram os seguintes fatos, apresentados pela autuada no
115 seu documento de defesa: 1 - O profissional Jan Monteiro Stylo é Arquiteto e Urbanista, possuía
116 CREA Nº. 10.264 -D/AM, que foi cancelado em 05.01.2012, conforme espelho em anexo, em
117 função da Lei Nº. 12.378/2010; 2 - A última ART registrada no CREA-AM em nome do Sr. Jan
118 Monteiro Stylo está datada de 05.12.2011; 3 - As informações contidas na placa situada na obra
119 (foto no processo), que serviu de instrumento para a emissão do auto de infração possuía
120 informações errôneas, como o título do profissional como Engenheiro, assim como seu número de
121 CREA e a correspondente ART de no. 43396; e 4-O documento de defesa da autuada inclui ainda
122 cópia de pagamento de taxa de suposto registro de ART junto ao CREA-AM, em 04.03.2012, sem
123 registro neste Regional. Ressalte-se que este fato ocorreu após o seu desligamento do CREA-AM;
124 trata-se, supostamente de comprovante de registro junto ao CAU-AM e não junto ao Crea-AM;
125 Considerando as informações, ainda que confusas, e que estão inseridas na argumentação
126 apresentada pela autuada, Sra. DEBORA REGINA PARA MELO, as quais trouxeram novas
127 informações que não foram consideradas nas duas análises anteriores. E finalmente considerando
128 a possibilidade de erro do profissional Arquiteto e Urbanista Jan Monteiro Stylo em fornecer dados
129 para a confecção da placa de identificação da obra, usando um registro de CREA já cancelado (já
130 que é profissional vinculado a outro Conselho Profissional), usando nº. de ART inexistente nos
131 registros do CREA-AM. Considerando por derradeiro, a falta da apresentação por parte da autuada
132 DEBORA REGINA PARA MELO, da ART da obra, solicitada pela fiscalização do Crea-AM, e sequer a
133 cópia da possível RRT registrada junto ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo - para que a
134 análise do seu conteúdo e abrangência das atividades ali descritas (projeto e/ou execução)
135 permitisse que o Plenário pudesse julgar com justiça e plenitude o processo. **DECIDIU**, por
136 unanimidade, e em harmonia com o voto do Conselheiro Geol. ALBERTINO DE SOUZA CARVALHO,
137 para que seja mantido o Auto de Infração Nº. 029218/2014 e a penalidade (multa) respectiva,
138 vigente à época da autuação; **05) Processo nº 028109/12, ARUANDA TECNOLOGIA E COM.**
139 **DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; 06) Processo nº 20296/04, BENTO ANTONILDO**
140 **PEREIRA e 07) Processo nº 7274/12, CLEITON DA SILVA NETO** permanecem em diligência
141 conforme afirmado pelo Conselheiro CARLOS MALOM ALENCAR QUEIROZ em sua justificativa de
142 ausência; **08) Processo nº 28754/10, MB PAISAGISMO E MUDAS LTDA** foi adiado pelo em
143 razão da ausência justificada do Relator ANTÔNIO PINTO DE ANDRADE; **09) Processo nº**
144 **029020/13-C.E.M.M., MARIHAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE BENS LTDA e 10)**
145 **Processo nº 029035/13-C.E.M.M., MARIHAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE BENS LTDA**
146 foram adiados para a próxima sessão haja vista a ausência justificada do Relator KLEBER DOS
147 SANTOS DINIZ; **11) Processo nº. 35538/14**, que trata de registro no CREA-AM da pessoa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 468ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 16/10/2014

148 jurídica **GEENLEAF PROJETO E SERVIÇO S/A**, estabelecida na Avenida das Américas 3333 –
149 Sala 812 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro-RJ. Considerando que a análise do processo foi
150 efetuada com a devida fundamentação legal, pela Assessoria Técnica do CREA-AM, e que a
151 Câmara Especializada de Agronomia em 08/05/2014 ratificou o parecer de voto de indeferimento
152 do requerimento de registro da pessoa jurídica em questão por não se enquadrar no disposto do
153 artigo 6º da resolução 336/89 do CONFEA; considerando que a interessada apresentou recurso ao
154 Plenário do CREA-AM da decisão da Câmara Especializada de Agronomia; que para embasar a
155 decisão deste relato, foi solicitada a requerente através do Ofício nº 1021/14 – GP/CREAM-AM,
156 datado de 10/09/2014, a apresentação de comprovante de residência do responsável técnico
157 indicado e comprovação de que a empresa estaria instalada fisicamente na cidade de Manaus-AM;
158 considerando que a requerente apresentou a seguinte documentação: - Cópia do termo de
159 contrato nº 005/2014, para serviço de manutenção e conservação do gramado da arena
160 Amazônia, assinado em 15/04/2014 com vigência de 12 meses; - Cópia do contrato de locação de
161 imóvel no Condomínio Mario Assayag, apartamento 103, com vigência de 31/07/2013 a
162 29/07/2014; - Cópia da conta de energia do imóvel locado da Amazônia Energia em nome da
163 pessoa jurídica requerente com vencimento em 09/06/2014; e Cópia da ata de reunião de sócios
164 da pessoa jurídica requerente realizada em 31/05/2012. **DECIDIU**, por unanimidade, e em
165 harmonia com o voto do Conselheiro Eng. Eletric. SÉRGIO CESÁRIO NUNES, por manter o parecer
166 e decisão da Câmara Especializada de Agronomia, de indeferimento de registro de pessoa jurídica
167 devido à requerente não ter comprovado atendimento ao disposto do artigo 6º da resolução
168 336/89 do CONFEA; **12) Processo nº. 21264/05**, de interesse **VETEC ENGENHARIA LTDA.**,
169 pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.635.422/0001-37, com sede na Rua Olimpíadas, nº
170 100, 2º andar, Bairro Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP 04551-000. Tem como sócios os
171 Engenheiros Civil VITOR ABEL GROSTEIN, ETTORE JOSÉ BOTTURA e ROBERTO DE ARAUJO
172 PEREIRA, que compareceram ao 4º Registro de Títulos e Documentos da Capital Paulista para
173 fazer a 30ª alteração de contrato social, dia 18/01/2013, alterando o objeto da sociedade para:
174 Serviços de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo (fls. 415). A empresa está devidamente
175 Registrada no CREA-AM sob o número 4349 desde 2004. Em 28/11/2012 comunicou alteração em
176 seu quadro de Responsabilidade Técnica. Compreendendo, além de outros profissionais, a
177 indicação do Engenheiro Mecânico PEDRO MARTINS SIMÕES, Crea - RJ nº 43102-D. A Câmara
178 Especializada de Mecânica e Metalurgia, analisou e exarou a decisão nº 436/12, INDEFERINDO o
179 requerimento de alteração no quadro técnico, com base nos artigos 10 e 16 da Resolução 336/89
180 do Confea, pelo fato da empresa ter objetivos sociais incompatíveis com as atribuições do
181 profissional indicado. Posteriormente, em 06/03/2013, a requerente comunicou nova alteração em
182 seu quadro de responsabilidade técnica, mas ao solicitar ao Crea-AM a inserção do Engenheiro
183 Eletricista PAULO ADELSON RAMACCIOTI LOPES DE OLIVEIRA, Crea 0600856946/SP, teve o
184 pedido INDEFERIDO, conforme decisão exarada pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica
185 e Segurança do Trabalho, com base nos artigos 10 e 16 da Resolução 336/89 do Confea, pelo fato
186 da empresa ter objetivos sociais incompatíveis com as atribuições do profissional indicado.
187 Conforme informações cadastrais emitido pelo Crea-AM, folhas 414 do autos, a empresa está
188 adimplente, possui como objetivo social: Estudos e Projetos na Área de Engenharia Civil,
189 Notoriamente em Transporte, Gerenciamento de obras de Engenharia Civil, Planejamento e
190 Consultoria em Engenharia Civil, notoriamente transporte. Já teve em seu quadro de
191 responsabilidade Técnica, até a data do documento, 17 Engenheiros Civil, 1 Engenheiro de
192 Segurança do Trabalho, 1 Engenheiro de Operações – Construção Civil e 1 Técnico em Edificações.
193 No dia 06/08/2014 o representante da empresa no Amazonas, Engenheiro Civil IRAPUAN CÉSAR
194 BARRONCAS SAUNIER, Crea 2071-D/PA/AP, solicitou reanálise de processo de inclusão dos
195 profissionais, mencionados, no quadro da VETEC ENGENHARIA LTDA, fundamentando seu
196 requerimento com os documentos ART (21247/12), ART (22707/12), CAT (262013001285)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 468ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 16/10/2014

197 Atestado de execução de serviços, atestado de Capacidade Técnica Complementar, ART
198 922221220121478992, Boletim ART 922221220121478992, Comprovante de Pagamento, CAT ABC-
199 03994, Atestado de execução de serviços nº 03/09 SMT-GAB, ART 922221220090546239. O
200 representante da empresa alega que: - A VETEC executa serviços de Engenharia Consultiva
201 multidisciplinar nas áreas de planejamento, projetos, gerenciamento e operação desde sua
202 fundação em 1985; - Atuou como consultora, gerenciadora e fiscalizadora na obra da ponte Rio
203 Negro e da Arena da Amazônia; - Embora negada a inserção dos profissionais no quadro técnico
204 da empresa, o Crea-Am recolheu as ARTs 21247/2012 em nome do profissional PAULO ADELSON
205 RAMACCIOTI LOPES DE OLIVEIRA, em 23/08/2012 que se encontra aberta (fls. 423) e a ART
206 22707 do profissional PEDRO MARTINS SIMÕES (fls. 425); - A CAT 262013001285 emitida pelo
207 CREA-SP, em 18/11/2013, demonstra que o profissional PEDRO MARTINS SIMÕES é membro do
208 quadro técnico da empresa VETEC, desde 05/01/2011, na capital paulista (fls. 427) e executou
209 serviços pela empresa citada conforme atestado de execução de serviços contidos na folha 428 a
210 432 dos autos; ART 922221220121478992 e seu respectivo Boletim de pagamento (fls 434 a 437)
211 para a execução dos estudos atestados na CAT citada; - CAT ABC-03994 em nome do profissional
212 PAULO ADELSON RAMACCIOTI LOPES DE OLIVEIRA emitida pelo CREA-SP demonstrando que o
213 profissional executou serviços pela VETEC para a Prefeitura de São Paulo no período de
214 18/02/2002 a 17/02/2007 (fls. 439 e 440); Atestado de execução de serviços nº 03/2009 SMT-
215 GAB, emitido pela prefeitura de São Paulo (fls. 441 a 453) assinada pelo Secretário Municipal de
216 Transporte de São Paulo; ART 922221220090546239, CREA-SP e comprovante de pagamento (fls.
217 454 a 451). Considerando a Resolução 336/89 em seu art. 5º. Nesse sentido, o § 1º prevê que o
218 visto exigido neste artigo pode ser concedido para atividade parcial dos objetivos sociais da
219 requerente, com validade a ele restrita. No caso da atividade exceder 180 dias, a pessoa jurídica é
220 obrigada a proceder seu registro na nova região (§ 2º, art. 5º, Resolução 336). A VETEC
221 ENGENHARIA LTDA é uma sociedade empresarial limitada, que nos ditames do art. 1.052 do
222 Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos
223 respondem solidariamente pela integração do capital social. Trata-se de uma empresa
224 multidisciplinar, que realiza "estudos, projetos, análises, avaliações e vistorias", mas não faz
225 execução de obra, conforme entendimento do CREA-AM, contido na ficha cadastral da empresa.
226 Sua sede é em São Paulo, não tem filial em Manaus na acepção do art. 1.000 do CC, tem apenas
227 um escritório local, desde 2004, que funciona como base administrativa e técnica, localizado no
228 Edifício Atrium, 8º andar, sala 808, Bairro Aleixo, sua equipe local e composta por engenheiros,
229 secretários, técnicos, administradores que são coordenados por um coordenador local. Existe a
230 figura de um Coordenador Regional, PEDRO MARTINS SIMÕES, que toda semana está em Manaus
231 acompanhando os trabalhos. A empresa atua em duas frentes, a primeira é assessorando,
232 tecnicamente, o fiscal de contratos que segundo disciplina o art. 67 da Lei 8.666/1993, "a
233 execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da
234 Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de
235 informações pertinentes a essa atribuição". Alguns contratos têm objetos extremamente
236 complexos, como obras e serviços de engenharia, e nesses casos pode a Administração se valer do
237 apoio de terceiros para auxiliar na fiscalização. Trata-se de uma faculdade da Administração, que
238 deverá avaliar caso a caso. A segunda frente é na elaboração de projeto básico e/ou projeto
239 executivo conforme determina o art. 7º, § 2º, inciso I da Lei em epígrafe, uma vez que toda
240 licitação de obra ou serviço deve ser precedida da elaboração do projeto básico. Se for o caso,
241 deve haver também, o projeto executivo que é o conjunto de elementos necessários e suficientes
242 à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de
243 todas as suas etapas. Com base nesses objetivos, a empresa foi contratada, pela Administração
244 Pública, para assessorar a fiscalização das obras da ponte sobre o rio negro e da arena da
245 Amazônia e assim o fez. Seus relatórios foram aprovados pelo TCU/TCE/PGR/PGE que são os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 468ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 16/10/2014

246 órgãos de controle externo. Ressaltando que a fiscalização foi feita tanto na área de engenharia
247 civil como na elétrica, mecânica entre outras, cada um na sua área de competência, por isso seu
248 quadro é multidisciplinar. A Resolução 336/89, art. 7º, disciplina que: “Os Conselhos Regionais,
249 atendendo às peculiaridades de cada região, e de acordo com as condições das atividades neles
250 desenvolvidas pelas pessoas jurídicas, poderão, através de atos próprios, fixar casos de dispensa
251 de registro”. Ainda assim, as Câmaras Especializadas do Crea optaram por aplicar os artigos 10 e
252 16 da Resolução 336/89 do Confea. Comunicar é um verbo transitivo que significa ação de dar a
253 conhecer, divulgar ou informar; expor, noticiar ou veicular, é o ato de transmitir ou contar alguma
254 informação ou dado novo a alguém. Mesmo sem um mandamento expresso que imponha ao Crea
255 o dever de analisar e decidir sobre a possibilidade de alteração ou não do quadro de
256 responsabilidade técnica de uma pessoa jurídica, o Crea-AM assim o fez no arrepio da Norma legal
257 vigente. O sentido de uma norma infra legal jamais deve ultrapassar o sentido da norma que a
258 fundamentou e possibilitou a sua criação, pois tornar-se-ia *inania verba*. Assim está estruturado
259 todo o ordenamento jurídico pátrio. Considerando o que Disciplina a Lei 5.194/66 em seu art. 58.
260 Data vênua, os profissionais que tiveram suas solicitações indeferidas, apenas visavam, suas
261 atividades nesse Regional uma vez que eles já fazem parte do quadro de Responsabilidade Técnica
262 da empresa em sua sede de origem desde 02/03/2009 para o profissional PEDRO MARTINS
263 SIMÕES e 18/01/1999 para o profissional PAULO ADELSON RAMACCIOTI LOPES DE OLIVEIRA.
264 Ressaltamos, que cada caso é um caso, que deve ser analisado, independente de outros, e com
265 imparcialidade. Sendo assim, o Crea não pode obstar e nem duvidar dos serviços de assessoria
266 emitidos pelos profissionais da empresa contratada pela Administração Pública, contratante e que
267 foram devidamente aprovados pelos órgãos afins. Finalizando, é de notório saber, que o inciso
268 XIII, do art. 5º da Constituição Federal estabelece ser “livre o exercício de qualquer trabalho,
269 ofício ou profissão, atendida as qualificações profissionais que a lei estabelecer”. Esse preceito é
270 corroborado pelo art. 170 da Constituição Federal que afirma ser a “ordem econômica, fundada na
271 valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos uma existência
272 digna, conforme os ditames da justiça social”. A regra geral da hermenêutica diz que cumprido
273 todos os requisitos previsto em lei, o direito pode e deve ser concedido, pois trata-se de um
274 poder/dever da Administração Pública. **DECIDIU**, por unanimidade, e em harmonia com o voto
275 do Conselheiro Eng. Agr. CARLOS MOISÉS MEDEIROS, conhecer o processo, e pelo
276 **DEFERIMENTO** da ação requerida pela empresa **VETEC ENGENHARIA LTDA; 13) Processo nº**
277 **028832/13-C.E.E.E.S.T., GILAT DO BRASIL LTDA e 14) Processo nº 26146/09-C.E.AGRO,**
278 foram convertido em diligência para a próxima sessão por seu relator ali presente LUÍS BOTELHO
279 DE LIMA; **15) Processo nº 029252/14, IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO**
280 **AMAZONAS** foi adiado relator LEOCY CUTRIM DOS SANTOS FILHO ausente; **16) Processo nº**
281 **029003/13-C.E.AGRO**, de interesse de COOPERATIVA DOS PSICULTORES, AQUICULTORES,
282 PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO AMAZONAS adiado haja vista a ausência justificada
283 do seu relator JOSÉ NILDO CAVALCANTI; **17) Processo nº 8188/14-C.E.E.E.S.T. VITOR DA**
284 **SILVA OLIVETTI**, adiado haja vista a ausência justificada do seu relator OMAR DA SILVA
285 OLIVEIRA; **18) Processo nº 029092/14-C.E.M.M.**, de interesse de **THIAGO ALECRIM PINTO**
286 adiado por solicitação do relator ali presente AFONSO FERREIRA BERNARDES JÚNIOR; **19)**
287 **Processo nº 029092/14-C.E.M.M.**, de interesse de **PASSATI ELETROMECAÂNICA E**
288 **TORNEARIA LTDA - ME** adiado por solicitação do relator ali presente TEÓFILO SAID NETO; **20)**
289 **Processo nº 028934/13-C.E.E.C.**, de interesse de BIZZ PUBLICIDADE LTDA-EPP adiado haja
290 vista a ausência justificada do seu relator WANDECY GOMES CAMPOS; **21) Processo nº.**
291 **36456/14, ANTONIO P. COSTA EMPREITEIRA EIRELI - EPP** que requisita registro com base
292 nos artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e artigo 1º da Lei 6.839/80, em se tratando, pois, de Empresa
293 Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, como sendo a característica de sua Constituição
294 e reconhecida pelo CREA-AM como Firma Individual de Leigo, haja vista o Sr. ANTÔNIO P. COSTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 468ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 16/10/2014

295 não ser profissional do Sistema Confea/Crea, indicando para o seu Quadro de Responsabilidade
296 Técnica o Eng. Civ. GERALDO DA COSTA GADELHA, que já responde tecnicamente pela empresa:
297 A.L.M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, desde 11/12/2013. **DECIDIU**, por
298 unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil –
299 C.E.E.C., para que seja **DEFERIDO** o Registro de Firma – Empresa Individual de Responsabilidade
300 Limitada da empresa **ANTONIO P. COSTA EMPREITEIRA – EIRELI – EPP**, com a indicação do
301 Eng. Civ. **GERALDO DA COSTA GADELHA**. E ainda que, para fins de Certidão de regularização de
302 registro perante o CREA-AM, as atividades dos seus Objetivos Sociais afetos ao Sistema
303 Confea/Crea sejam concernentes a: "Obras de alvenaria; Obras de acabamento da construção;
304 Serviços de pintura de edifícios em geral; Construção de Edifícios; Coleta de resíduos não-
305 perigosos; Construção de obras-de-arte especiais; Construção de rodovias, no limite das
306 atribuições profissionais do(a) Responsável Técnico(a) indicado(a)", por serem condizentes com as
307 atribuições profissionais do Responsável Técnico supracitado e conforme a Dec. PL-1230/2007 do
308 Confea e a Decisão Nº 903/2014 da Câmara Especializada de Engenharia Civil do CREA-AM em sua
309 1206ª Reunião Ordinária, datada em 07/07/2014; **22) Processo nº. 24280/08, BARRETO**
310 **ENGENHARIA LTDA** que requisita alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, com a
311 indicação do o Eng. Civ. RODRIGO HAMILTON MOURÃO, que já responde tecnicamente pela
312 empresa LAPA E MOURÃO ENGENHARIA LTDA, desde 18/08/2010. **DECIDIU**, por unanimidade,
313 homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil – C.E.E.C., para que
314 seja **DEFERIDO** a Alteração no Quadro de Responsabilidade Técnica da empresa **BARRETO**
315 **ENGENHARIA LTDA**, com a indicação do Eng. Civ. **RODRIGO HAMILTON MOURÃO**. E ainda
316 que, para fins de Certidão de regularização de registro perante o CREA-AM, as atividades dos seus
317 Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea sejam inalterados; **23) Processo nº.**
318 **34423/13, PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** que requisita alteração no seu Quadro
319 de Responsabilidade Técnica, com a indicação do o Eng. Civ. DANIEL PINHEIRO BARRETO, que já
320 responde tecnicamente pela empresa BARRETO ENGENHARIA LTDA, desde 28/04/2009.
321 **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de
322 Engenharia Civil – C.E.E.C., para que seja **DEFERIDO** a Alteração no Quadro de Responsabilidade
323 Técnica da empresa **PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com a indicação do Eng. Civ.
324 **DANIEL PINHEIRO BARRETO**. E ainda que, para fins de Certidão de regularização de registro
325 perante o CREA-AM, as atividades dos seus Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea
326 sejam concernentes a: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; Fabricação de
327 artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
328 Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Coleta, tratamento e disposição
329 de resíduos perigosos e não-perigosos; Incorporação de empreendimentos imobiliários;
330 Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de
331 abastecimento de água e coleta de esgoto; Montagem de estruturas metálicas; Construção de
332 instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de
333 canteiros e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica (para
334 edificações); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Impermeabilização em obras de
335 Engenharia Civil; Instalação de portas, janelas, tetos e divisórias; Obras de acabamento em gesso
336 e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resina em
337 interiores e exteriores; Obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Montagem e
338 desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Serviços de
339 Engenharia Civil, no limite das atribuições profissionais do Responsável Técnico indicado; **24)**
340 **Processo nº. 34554/13, R.T. OBRAS DE FUNDAÇÕES E ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**
341 **LTDA - ME** que requisita a alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando, para
342 tanto, o(a) Eng. Civ. LORENA TAVARES FREITAS, que já responde tecnicamente pela empresa
343 FREITAS E BOTELHO ENGENHARIA LTDA – ME, desde 14/04/2014. **DECIDIU**, por unanimidade,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 468ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 16/10/2014

344 homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil – C.E.E.C., para que
345 seja **DEFERIDO** a Alteração no Quadro de Responsabilidade Técnica da empresa **R T OBRAS DE**
346 **FUNDAÇÕES E ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME**, com a indicação do(a) Eng. Civ.
347 **LORENA TAVARES DE FREITAS**. E ainda que, para fins de Certidão de regularização de registro
348 perante o CREA-AM, as atividades dos seus Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea
349 sejam INALTERADOS; **25) Processo nº. 35687/14, WML CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** que
350 requisita a alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando, para tanto, o(a) Eng.
351 Civ. MARCUS ANTÔNIO ASSIS DE OLIVEIRA, que já responde tecnicamente pela empresa M. M.
352 ENGENHARIA LTDA, desde 01/06/1995. **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o
353 encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil – C.E.E.C., para que seja
354 **DEFERIDO** a Alteração no Quadro de Responsabilidade Técnica da empresa **W M L**
355 **CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, com a indicação do Eng. Civ. **MARCOS ANTÔNIO ASSIS DE**
356 **OLIVEIRA**. E ainda que, para fins de Certidão de regularização de registro perante o CREA-AM, as
357 atividades dos seus Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea sejam INALTERADOS; **26)**
358 **Processo nº. 31760/12, LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME** requisita a
359 alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando, para tanto, o Eng. Civ. MARCELO
360 AUGUSTO MENEZES DE ARAÚJO, que já responde tecnicamente pela empresa F R COMÉRCIO
361 VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, desde 27/01/2014. **DECIDIU**, por
362 unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil –
363 C.E.E.C., para que seja **DEFERIDO** a Alteração no Quadro de Responsabilidade Técnica da
364 empresa **LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME**, com a indicação do Eng. Civ.
365 **MARCELO AUGUSTO MENEZES DE ARAÚJO**. E ainda que, para fins de Certidão de regularização
366 de registro perante o CREA-AM, as atividades dos seus Objetivos Sociais afetos ao Sistema
367 Confea/Crea sejam concernentes a: Serviços de Engenharia de Minas e Civil, no limite das
368 atribuições profissionais do Responsável Técnico indicado; **27) Processo nº. 36475/14,**
369 **CONSTRUTORA ENGECORP LTDA – ME**, requisita a alteração no seu Quadro de
370 Responsabilidade Técnica, indicando, para tanto, o(a) Eng. Civ. RICARDO PIETROBELLI, que já
371 responde tecnicamente pela empresa TERCOM – TERRAPLENAGEM LTDA, desde 01/07/2014.
372 **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de
373 Engenharia Civil – C.E.E.C., para que seja **DEFERIDO** a Alteração no Quadro de Responsabilidade
374 Técnica da empresa **CONSTRUTORA ENGECORP LTDA**, com a indicação do(a) Eng. Civ.
375 **RICARDO PIETROBELLI**. E ainda que, para fins de Certidão de regularização de registro perante
376 o CREA-AM, as atividades dos seus Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea sejam
377 INALTERADAS; **28) Processo nº. 36495/14, LÍDER ALUGUEL DE MÁQUINAS E**
378 **EQUIPAMENTOS LTDA - ME** que requisita registro, com base nos artigos 59 e 60 da Lei
379 5.194/66 e artigo 1º da Lei 6.839/80, indicando, para tanto, o(a) Eng. Civ. EDER COSTA DE
380 CASTRO, que já responde tecnicamente pelo VIP MASTERS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA –
381 ME, desde 18/08/2010. **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara
382 Especializada de Engenharia Civil – C.E.E.C., para que seja **DEFERIDO** o Registro de Firma da
383 empresa **LÍDER ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, com a indicação do
384 Eng. Civ. **EDER COSTA DE CASTRO**. E ainda que, para fins de Certidão de regularização de
385 registro perante o CREA-AM, as atividades dos seus Objetivos Sociais afetos ao Sistema
386 Confea/Crea sejam concernentes a: Obras de terraplenagem; Impermeabilização em obras de
387 Engenharia Civil; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário (incluindo
388 montagem/desmontagem); Serviços de Engenharia Civil, no limite das atribuições profissionais do
389 Responsável Técnico indicado; **29) Processo nº. 36495/14, LÍDER ALUGUEL DE MÁQUINAS**
390 **E EQUIPAMENTOS LTDA - ME** que requisita registro com base nos artigos 59 e 60 da Lei
391 5.194/66 e artigo 1º da Lei 6.839/80, indicando, para tanto, o Eng. Eletricista Eletrônico ELSON
392 DE JESUS COSTA DE CASTRO, CREA 16924/AM, que já pertence ao quadro de responsável técnico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 468ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 16/10/2014

393 pelas empresas VIP MASTERS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA(desde 15/03/2013), vínculo –
394 sócio e E. DE J. C. DE CASTRO (desde 04/11/2013), vínculo – empresa individual de profissional.
395 **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de
396 Engenharia Elétrica e de Segurança do Trabalho – C.E.E.E.S.T., para que seja **DEFERIDO** o
397 requerimento de REGISTRO da Pessoa Jurídica LIDER ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
398 LTDA com os objetivos: “Atividades de sonorização e iluminação; montagem e instalação de
399 sistema e equipamentos de iluminação; instalação e manutenção elétrica”, com a indicação do
400 profissional, Eng. Eletricista Eletrônico ELSON DE JESUS COSTA DE CASTRO, CREA 16924/AM,
401 com atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA;**30) Processo nº.**
402 **21476/14, YAMAHA MOTOR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA.,** requisita a alteração no
403 seu Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando, para tanto, o Eng. Eletricista JOSÉ INÁCIO DE
404 LIMA NETO, que já responde tecnicamente pela(s) empresa(s) YAMAHA MOTOR COMPONENTES
405 DA AMAZÔNIA LTDA (processo em tramitação atualmente), vínculo-serviço. **DECIDIU**, por
406 unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e de
407 Segurança do Trabalho – C.E.E.E.S.T., para que seja **DEFERIDO** o requerimento de alteração no
408 seu Quadro de Responsabilidade Técnica processo da empresa YAMAHA MOTOR COMPONENTES
409 DA AMAZÔNIA LTDA da indicação do profissional, o Eng. Eletric. GILVAN VASCONCELOS DE
410 OLIVEIRA permanecendo os objetivos sociais da empresa: “fabricar motores, serviços de
411 manutenção e recuperação de ferramentas(circunscrito as atividades da engenharia elétrica)”; **31)**
412 **Processo nº. 35714/14, JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP** que requisita
413 registro, com base nos artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e artigo 1º da Lei 6.839/80, em se
414 tratando, pois, de Sociedade Empresário (Firma Individual de Leigo) como sendo a característica
415 de sua Constituição, na qual indica como responsável técnico o Eng. Eletric. MARCELO SANTOS
416 DA SILVA. **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada
417 de Engenharia Elétrica e de Segurança do Trabalho – C.E.E.E.S.T., para que seja **DEFERIDO** o
418 requerimento de REGISTRO da Pessoa Jurídica **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI**, em
419 razão da compatibilidade de localização física das duas empresas, uma vez que ambas se
420 encontram na jurisdição do CREA-AM e a distância entre os dois municípios, componentes da
421 Região Metropolitana de Manaus, é de 57,50 Km (segundo a Associação Amazonense de
422 Municípios); **32) Processo nº. 35847/14, C.R.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO**
423 **HOSPITALARES LTDA - ME** que requisita registro neste Conselho, com base nos artigos 59 e 60
424 da Lei 5.194/66 e artigo 1º da Lei 6.839/80, com endereço na Rua Rio Içá, 12, Conj. Vieiraves,
425 Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, que indica como Responsável(eis) Técnico(s): o Eng. Mec.
426 GLAUBER GARCEZ CAMPOS, CREA 7370-D/AM, que já pertence ao quadro de responsável técnico
427 da(s) empresa(s) AGN BRASIL COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS(vínculo serviço desde
428 03/09/2013) e J M T SERVIÇOS LTDA(vínculo serviço desde 31/03/2009). **DECIDIU**, por
429 unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Mecânica e Metalurgia –
430 C.E.M.M., para que seja **DEFERIDO** o pleito em questão como sendo de Excepcionalidade Técnica
431 a indicação do responsável técnico Eng. Mec. GLAUBER GARCEZ CAMPOS para responder
432 tecnicamente pela empresa C.R.S COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA e
433 **33)Processo de Assuntos Gerais nº 032/2012-C.E.E.E.S.T., de interesse das iniciais**
434 **P.E.E.I.L.** o Relator MARCOS DANTAS DOS SANTOS informou ao Pleno que tal processo por se
435 tratar de infringência ao Código de ética Profissional requeria especial atenção dos seus pares até
436 em razão de seu relator ser extenso com 16 (dezesseis) laudas, o Pleno sugeriu pelo avançar da
437 hora que o processo fosse relatado na próxima Plenária. **4.1.2- Relato de Processos relativos à**
438 **Modalidade Agrimensura: Não houve relatos. 4.2. – Distribuição de Processos com**
439 **Interposição de Recurso ao Plenário e outros: 01) Processo Nº 35691/14 – AMBEV S/A**
440 foi distribuído ao Conselheiro JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE ABREU. **4.2.1 – Distribuição de**
441 **Processos relativos à Modalidade Agrimensura: 01) Processo Nº 13218/96 – LAGHI**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 468ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 16/10/2014

442 ENGENHARIA LTDA foi distribuído ao Conselheiro CARLOS MOISÉS MEDEIROS. **4.3 – Discussão**
443 **de Assuntos de Interesse Geral - 1) Prestação de Contas da Caixa de Assistência dos**
444 **Profissionais do CREA-Caixa Amazonas** - o Presidente chamou o Diretor Administrativo JOSÉ
445 AFONSO DA SILVA ARIAS para os informes relativos a Caixa de Assistência, esse cumprimentou o
446 Pleno e afirmou que o mês de setembro teria sido excelente, onde registrou-se o recorde de
447 inscrições de associados, média de 23 (vinte e três); que devido o pleito eleitoral os associados
448 estariam procurando a caixa para atualizarem suas anuidades; informou que deveriam ter para a
449 eleição em torno de 580 (quinhentos e oitenta) associados plenamente em condições de voto,
450 considerando que a Caixa possuía em torno de 656 (seiscentos e cinquenta e seis) associados
451 inscritos; que no mês de agosto estariam com 430 (quatrocentos e trinta) adimplentes e 200
452 (duzentos) inadimplentes; acreditando que no dia 20/10/14 tivessem em torno de 530
453 (quinhentos e trinta); afirmou com relação aos benefícios tiveram uma boa procura que estariam
454 no segundo remanejamento de dotação orçamentária; que até o mês de outubro/14 estariam com
455 o orçamento de 2014 na área de benefício zerados; que para suprir novembro e dezembro/14
456 estariam solicitando da Sede uma reformulação orçamentária; que a Caixa Amazonas possuía
457 atualmente em caixa, no Banco do Brasil, em torno de R\$ 1.500,000.00 (um milhão e quinhentos
458 mil reais) e como possuíam uma dotação orçamentária seriam obrigados a seguir os ditames do
459 TCU, esclarecendo que poderiam utilizar tal valor mas teriam que ser autorizados por Brasília,
460 afirmando que foram realizados os contatos na Sede e que provavelmente não teriam dificuldades
461 para autorização; afirmou que aquele seria o primeiro ano no Amazonas que ocorreu a utilização
462 plena do orçamento na área de benefícios; que estariam divulgando as eleições dentro do
463 Colegiado da Mútua que os associados estariam recebendo e-mails quanto as datas limites e com
464 isso esperavam que tivessem pela primeira vez um número acentuado de votos tanto para Diretor
465 Geral como para Diretor Administrativo e que deveriam ter na data daquela sessão a informação
466 de quantos concorreriam para o cargo de Diretor Financeiro, afirmou que estariam no caminho
467 certo, rememorando que na primeira eleição direta de 2008 ele (JOSÉ AFONSO DA SILVA ARIAS)
468 seria o único candidato ao Cargo de Diretor Administrativo e o Profissional TEISHIN GUENGA o
469 único candidato ao cargo de Diretor Geral, que entendia que havia o interesse da coletividade em
470 abraçar a causa que seria razão social do sistema e hoje estariam tendo a performance esperada
471 com o engrandecimento da classe, esclarecendo que aquele trabalho seria de completa doação
472 para dar seguimento aos trabalhos deixando muitas vezes de estarem com a família, agradeceu
473 pelo espaço e ratificou que estava muito feliz pelo interesse dos profissionais no engrandecimento
474 da Mútua. Após o Presidente referenciando a Prestação de Contas da Caixa de Assistência dos
475 Profissionais do CREA-Caixa Amazonas considerando os aspectos financeiros de comprovação
476 documental constantes no Ofício nº 74/2014-Caixa/AM, recebido em 13 de outubro de 2014,
477 objetivando dar conhecimento ao Plenário do CREA-AM quanto ao recebimento da Prestação de
478 Contas da Caixa-AM, referente ao mês de setembro/2014; considerando os critérios analisados
479 onde se verificou que todas as páginas foram numeradas, totalizando 223 páginas; considerando
480 ainda, que não foram encontrados inconformidades em relação ao Suprimento de Fundos;
481 considerando que de acordo com os elementos analisados na prestação apresentada, não foram
482 encontradas irregularidades; **2) Proposta Orçamentária para 2015 (Portaria Ad Referendum nº**
483 **139/14).** O Presidente chamou a Controladora Rosele Reis que apresentou sucintamente a
484 Proposta Orçamentária do CREA-AM para o Exercício 2015, que foi analisada pela Comissão de
485 Orçamento e Tomada de Contas, no valor de R\$ 9.582.000,00 (Nove milhões, quinhentos e oitenta
486 e dois mil reais). Considerando que a proposta estaria de acordo com a Resolução do CONFEA nº
487 1.037, de 21/12/2011, que disciplina o assunto; considerando a razoabilidade dos valores
488 projetados, ou seja, considerando que os valores da Receita correspondiam à expectativa de
489 arrecadação e que os valores da Despesa indicam a aplicação dos recursos de acordo com as
490 necessidades do CREA-AM. O Presidente esclareceu ao Pleno que a proposta já havia sido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 468ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 16/10/2014

491 encaminhada ao Confea em razão da data limite para seu envio. Após a Controladora esclareceu
492 que o incremento realizado teria sido em razão da análise de como estaria sendo desenvolvido o
493 orçamento no decorrer dos 3 (três) últimos anos e ainda devido o aumento das taxas e serviços,
494 anuidades de pessoa física e jurídica; esclareceu que estariam com um orçamento muito
495 consciente no que poderiam chegar tanto seria que a despesa mais onerosa seria com pessoal em
496 torno de 45,35%(quarenta e cinco vírgula trinta e cinco por cento), valor que destacou estaria
497 dentro da lei de responsabilidade fiscal. O Presidente chamou o Conselheiro CARLOS FIGUEIREDO
498 Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas para juntar-se a Controladora, em
499 ato contínuo a palavra foi franqueada ao Conselheiro MARCO AURÉLIO – que questionou quanto o
500 item despesa no valor de R\$ 1.570.000,00(um milhão quinhentos e setenta mil) se ali estaria
501 contemplado o valor da conclusão da obra do anexo, a Controladora respondeu que sim estaria
502 incluso. A Controladora também informou que foi proposto um reajuste nas diárias estando com a
503 aprovação da Diretoria e que passariam a vigorar em 2015, com o reajuste as diárias para
504 Presidente passariam para R\$ 700 (setecentos reais), Conselheiros R\$ 600 (seiscentos reais) e
505 Funcionários R\$ 450(quatrocentos e cinquenta reais). Com a palavra o Coordenador da Comissão
506 de Orçamento e Tomada de Contas CARLOS FIGUEIREDO - ratificou que o orçamento estaria
507 enxuto contemplando o anseio do Pleno no tocante ao reajuste das diárias, quanto o
508 estacionamento estaria previsto a aquisição por meio de locação de mais um espaço. Conselheiro
509 LUIS BOTELHO – Externou a curiosidade em saber se com a saída dos arquitetos do sistema houve
510 reflexo no orçamento se comparando com a receita atual. O Presidente respondeu que à época
511 sim, um impacto de 10% (dez) por cento, porém, a curva estaria ascendente e as despesas foram
512 recuperadas. ALBERTINO SOUZA - Questionou o Coordenador da Comissão se na proposta do
513 orçamento estaria contemplado o investimento na infraestrutura de TI não apenas para o
514 Conselho mas também para facilitar o trabalho dos Conselheiros. Controladora ROSELE REIS –
515 Respondeu que havia uma verba de R\$ 300.518,00 (trezentos mil, quinhentos e dezoito reais)
516 para o TI executar o projeto naquela área após convidou o Gerente de TI WILLIS NERY para
517 esclarecer o assunto por tratar-se de uma parte técnica, o Gerente afirmou que incluiu a rede de
518 dados e voz, pois embora a rede de dados do CREA existisse estaria funcionando precariamente.
519 WENCESLAU ABTIBOL - registrou que vivenciou em Rondônia por conta de sua participação em
520 uma das reuniões nacionais que a Plenária e Reuniões de câmaras daquele Regional seriam
521 virtuais diante daquela realidade vivenciada o Conselheiro questionou se estaria previsto a mesma
522 modernidade ao CREA-AM. O Gerente de TI respondeu que aquela proposta estaria contemplada
523 no novo sistema bem como outros avanços e estaria sendo iniciada estando em processo de
524 licitação, esclarecendo que a exemplo de registro de um profissional novo não seria mais
525 necessário que o mesmo comparecesse ao CREA o contato seria todo virtual o profissional depois
526 do processo concluso compareceria apenas para assinar o documento. O Presidente Telamon
527 Firmino rememorou que há algumas plenárias o Conselheiro Albertino havia externado sobre o
528 modelo de sistema implantado no CREA-PB e que daquela plenária em diante o CREA-AM estaria
529 tentando adquirir o mesmo sistema utilizado pelo CREA-PB, afirmou ainda, que comporia o GT
530 Integração do Sistema Integrado do Confea e que já havia uma plataforma inicial para todos os
531 Creas e que na próxima reunião de Colégio de Presidente que ocorreria em Pernambuco
532 entregariam o termo de adesão para que o Confea pudesse custear tal plataforma. CARLOS
533 MOISÉS – Questionou a Controladora ROSELE REIS o que estaria elencado na conta investimento.
534 A Controladora respondeu que ali estariam elencados a obra do anexo do Crea, TI e recursos para
535 aquisição de mobiliário e equipamentos, o Conselheiro Moisés externou os percalços que
536 encontrava ao vir para as reuniões na Sede do Crea um deles seria o estacionamento sempre
537 lotado, afirmou ser difícil reunir-se com os membros da Comissão de Ética no auditório e nas
538 reuniões de câmaras em uma sala pequena sem a infraestrutura ideal para comportar tais
539 reuniões, externou ainda, que se havia dinheiro em caixa o mesmo deveria ser investido em prol



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 468ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 16/10/2014

do sistema. O Presidente respondeu que havia dinheiro em caixa que houve uma evolução no
orçamento que teria começado em 2009 no início da sua gestão com 6.000.000,00 (seis milhões)
e que atualmente estaria em 9.000.000,00 (nove milhões), contudo esclareceu que haveria um
rito e uma preocupação de fazer as coisas de uma maneira transparente e honesta razão que o
tempo seria o maior inimigo afirmou não ter nenhuma vaidade de deixar seu nome marcado em
algo físico, mas que estaria preparando o terreno para que o prédio anexo fosse entregue na
próxima gestão e garanta um espaço que pudesse ser otimizado e dispusesse de acessibilidade;
quanto o estacionamento informou que seria uma situação crítica; que a cada ano que assinava o
contrato de aluguel do espaço onde estaria funcionando o estacionamento seria um alívio por
ainda poder dispor de um local para tal fim; que desde 2009 buscavam uma solução para o
problema que muitas vezes esbaravam com falta de documentação dos locatários dos imóveis
sondados na distância de 150 metros; que acreditava que com um sistema integrado pudessem
contribuir para a melhoria dos serviços, porém na necessidade de comparecimento à sede aquele
seria um passivo que deveria ser solucionado. MARCOS DANTAS – questionou em que época do
ano havia possibilidade de envio de propostas por parte dos Conselheiros par a compor o
orçamento. Controladora ROSELE REIS – respondeu a partir de agosto e a Comissão de Tomada
de Contas e Orçamento o analisaria. MARCOS DANTAS – questionou se a proposta ali discutida foi
divulgada. Controladora - respondera que não havia sido divulgada entre os Conselheiros apenas
com os empregados. O Presidente afirmou que seria uma ideia de criar o hábito de divulgar entre
os Conselheiros para que esses sugerissem e assim ajudasse a compô-lo; afirmou que o CREA
estaria inovando no sentido de ouvir dos funcionários as necessidades e que estariam invertendo o
processo quando contemplava tais necessidades no orçamento em contrapartida os funcionários e
os setores teriam que apresentar formas de otimizar as despesas criando um vínculo maior e um
comprometimento mútuo. O Conselheiro MARCOS DANTAS – Questionou ainda se a Comissão
sabia do prazo de envio da proposta ao Confea e por que somente após o término do prazo
apresentou a Plenária. A Controladora ROSELE REIS respondeu que para elaborar o orçamento
precisaria dispor da Resolução do Confea que previa as taxas e tal resolução havia sido publicada
somente no dia 21/09/14, que para elaborar o orçamento necessitaria ter noção de receita. Após o
Pleno, por unanimidade, homologou a Portaria *AD REFERENDUM* Nº 139/14, que aprova o
Orçamento do Crea-AM, para o exercício Fiscal e 2015. O Presidente TELAMON BARBOSA FIRMINO
NETO informou que os itens grafados na pauta de 3 a 5, ali constavam apenas para conhecimento,
haja vista que a concessão dos mesmos estaria previsto em normativo vigente sendo necessário
após tal atendimento o beneficiado apresentar um breve relatório ao Pleno. Após os
esclarecimentos citou os itens para que ficasse registrados: **3)** Concessão de Passagens e diárias
ao Eng. Agr. ANTÔNIO JOAQUIM DO E. S. OLIVEIRA Presidente da AEAEA no Seminário Nacional
sobre Receituário Agrônomo e Responsabilidade Técnica, nos termos da Portaria do CREA-AM Nº
115/2013; **4)** Concessão de Passagens e diárias ao Representante da AEAA Eng. Civ. MITSURU
INOUE no 20º Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis (CBENC) a ser realizado em Florianópolis-
SC de 15 a 17/10/2014, nos termos da Portaria do CREA-AM Nº 115/2013; **5)** Concessão de
Passagens e diárias aos Representantes da C.E.E.C. Eng. Civ. JUCILENE MAIA SANCHES e KLEBER
DOS SANTOS DINIZ no 20º Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis (CBENC) a ser realizado em
Florianópolis-SC de 15 a 17/10/2014, nos termos da Portaria do CREA-AM Nº 114/2013; **6)**
Viabilização de diárias e passagens para o Superintendente Adjunto de Relações Institucionais
SWAMI AUGUSTO J. VASCONCELOS no 2º Treinamento Nacional de Fiscalização do Sistema
CONFEA/CREA de 2014, dias 13 e 14 de outubro em Brasília-DF - após apreciação do Convite para
participar do 2º Treinamento Nacional de Fiscalização do Sistema Confea/Crea realizado nos dias
13 e 14/10/2014, em Brasília-DF, na Sede do Confea; considerando que o Treinamento em
questão teria por finalidade a busca da excelência no desempenho da fiscalização, e a necessidade
de se integrar os setores de fiscalização dos Creas no processo de implantação das Diretrizes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 468ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 16/10/2014

589 Nacionais de Fiscalização, como também a necessidade de difundir as ações desenvolvidas pelos
590 setores de fiscalização dos Creas, principalmente de boas práticas de fiscalização. Considerando
591 que foi indicado o Superintendente Adjunto de Relações Institucionais SWUAMI AUGUSTO JORDÃO
592 DE VASCONCELOS para participar do evento. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, aprovar a
593 participação do Superintendente Adjunto de Relações Institucionais SWUAMI AUGUSTO JORDÃO
594 DE VASCONCELOS; **7) Viabilização de ½(meia) diária ao Representante da C.E.E.C., Eng. Civ.**
595 **KLEBER DOS SANTOS DINIZ** e ao Superintendente Adjunto de Fiscalização **FRANCISCO DA COSTA**
596 **GONZAGA** e o Agente Fiscal **AMADEU PAZ DE LIMA FILHO** - após apreciação do Protocolo Nº
597 009526/14, de 03/10/2014, de interesse de **ARI BATISTA DA COSTA JÚNIOR** que trata da
598 solicitação de fiscalização na Creche Municipal Maria Soledade localizada no Município de Iranduba-
599 AM. Considerando que foi autorizado a concessão de ½(meia) diária ao Conselheiro Regional
600 **KLEBER DOS SANTOS DINIZ** (Membro da Câmara Especializada de Engenharia Civil) e aos
601 empregados **FRANCISCO DA COSTA GONZAGA** e **AMADEU PAZ DE LIMA FILHO** para o
602 deslocamento ao Município de Iranduba-AM no dia 14/10/14, visando o cumprimento da ação de
603 fiscalização na referida Creche. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, aprovar a participação do
604 Conselheiro Regional **KLEBER DOS SANTOS DINIZ** (Membro da Câmara Especializada de
605 Engenharia Civil) e aos empregados **FRANCISCO DA COSTA GONZAGA** e **AMADEU PAZ DE LIMA**
606 **FILHO**; **8) Memorando Nº 046/2014 – CER-AM** - Viabilização de passagens (deslocamento) e
607 diárias aos membros da Comissão Eleitoral, visando efetuarem tratativas de maneira presencial
608 junto a órgãos dos municípios onde o CREA-AM possui inspetorias para que ali funcionem como
609 locais de votação, haja vista em que a maioria das Inspetorias estão situadas fora do perímetro
610 urbano Memorando Nº 046/2014 – CER/AM – qual requeria a viabilização de passagens
611 (deslocamento) e diárias aos membros da Comissão Eleitoral programação do descolamento do
612 Coordenador, Membros e Empregados anexo, visando efetuarem tratativas de maneira presencial
613 junto a órgãos dos municípios onde o CREA-AM possui inspetorias para que ali funcionem como
614 locais de votação, haja vista em que a maioria das Inspetorias estão situadas fora do perímetro
615 urbano. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, aprovar a participação dos membros da Comissão
616 Eleitoral – CER/AM; **9) OFÍCIO Nº 64/2014 – AM-CAIXA-AM** - que solicitava a indicação de
617 Representante do CREA-AM e Associado da Mútua, para compor a Comissão de Representantes
618 para a condução do processo de aquisição de imóvel, onde será instalada a Sede Própria da Mútua,
619 em obediência a Resolução nº 363/2007. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, aprovar a
620 indicação do Eng. Civ. **KLEBER DOS SANTOS DINIZ**, como Representante do CREA-AM, para
621 compor a Comissão de Representantes para a condução do processo de aquisição de imóvel, onde
622 será instalada a Sede Própria da Mútua; e **10) Decisão Multicameral nº 001/2014**, realizada na
623 Sala das Câmaras do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, onde estiveram
624 presentes os Conselheiros e Coordenadores das Câmaras Especializadas, pela C.E.AGRO o Eng.
625 Agr. Carlos Moises Medeiros, pela C.E.M.M., o Eng. Mec. Marcos Dantas Dos Santos, pela
626 C.E.E.E.S.T., o Eng. Elet. Wenceslau Abtibol e pela C.E.G.M.E.Q o Geol. Albertino De Souza
627 Carvalho, onde foi colocado em discussão o assunto apresentado no **Ofício nº 079/2014-**
628 **GD/FCA** de Protocolo nº 4997/14, que trata da inclusão do Termo **"BACHARELADO"** no corpo do
629 texto do Diploma emitido pela UFAM como se segue: "A Reitora da UFAM, no uso de suas
630 atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Agronomia em dia, mês e ano, confere o título
631 de BACHAREL (grifo nosso) EM AGRONOMIA a.....(nome do Diplomado)". Colocado em
632 discussão foram apresentados os seguintes documentos para embasa-la: a) Processo de protocolo
633 nº 004497/14 originário do pedido do Prof. Dr., Diretor da FCA/UFAM Neliton Marques da Silva,
634 datado de 19/05/2014, por meio do OF. 079/2014 – GD/FCA; b) Manifestação de nº 030/2014-
635 ATEC, data de 09/06/2014; c) Nota técnica nº 1000/2009/DESUP/SESU/MEC, datada de 1º
636 /set/2009 e d) Manifestação a Câmara de Educação Superior/CNE/MEC, por meio de OF.
637 24//CES/CNE/MEC, datado de 04/09/2014 e designado ao Prof. Reitor de Ensino de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 468ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 16/10/2014

638 Graduação/UFAM, Prof. Lucindo Rocha Santos. Após a manifestação de cada um dos coordenadores
639 presentes chegou-se **as seguintes Decisões:** a) que a redação do texto contido nos diplomas
640 expedidos pela UFAM passem a ter o conteúdo a seguir apresentado, pois entendemos que o grau
641 (bacharelado, licenciado e tecnólogo) não deva ser englobado no título (Engenheiro Agrônomo,
642 Agrônomo, Geólogo, Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista, etc...), como
643 se segue: **"A Reitora da UFAM, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do**
644 **grau de Bacharelado do curso de Agronomia, confere o título de: ENGENHEIRO (A)**
645 **AGRÔNOMO (A) ou AGRONÔMO (A) a..... (nome do Diplomado)"**; b) o mesmo modelo
646 redacional deve ser aplicado a todos os cursos de bacharelado da instituição que estejam
647 vinculados ao sistema Confea/Crea; c) em nenhum momento o Crea/AM pretende interferir na
648 competência institucional da UFAM na designação formal de seus cursos, pois o seu papel é de
649 registro e fiscalização da atuação dos profissionais vinculados ao Sistema Confea/Crea. Entretanto,
650 no ato do registro a verificação das Câmaras restringe-se a análise do "grau" e do "título",
651 conforme registro prévio no órgão competente do ensino, bem como para suas atribuições legais
652 ditadas pela legislação vigente no país; d) especificamente quanto a informação solicitada por
653 meio do OF. 079/2014-GD/FCA/UFAM a manifestação é de que não se deve utilizar o grau do
654 curso (BACHAREL) em conjunto com o título conferido (ENGENHEIRO (A) AGRONOMO (A)), que
655 deve ser supostamente aquele contido no PPC do curso de Agronomia, garantindo a autonomia
656 institucional na sua designação. Que se encaminhe essa Decisão a Presidência do CREA/AM para
657 as providências cabíveis. **DECIDIU**, por unanimidade, homologar a Decisão Multicameral, qual
658 seja: a) que a redação do texto contido nos diplomas expedidos pela UFAM passem a ter o
659 conteúdo a seguir apresentado, pois entendemos que o grau (bacharelado, licenciado e tecnólogo)
660 não deva ser englobado no título (Engenheiro Agrônomo, Agrônomo, Geólogo, Engenheiro Civil,
661 Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista, etc...), como se segue: **"A Reitora da UFAM, no uso**
662 **de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do grau de Bacharelado do curso de Agronomia,**
663 **confere o título de: ENGENHEIRO (A) AGRÔNOMO (A) ou AGRONÔMO (A) a..... (nome do**
664 **Diplomado)"**; b) o mesmo modelo redacional deve ser aplicado a todos os cursos de bacharelado
665 da instituição que estejam vinculados ao sistema Confea/Crea; c) em nenhum momento o
666 Crea/AM pretende interferir na competência institucional da UFAM na designação formal de seus
667 cursos, pois o seu papel é de registro e fiscalização da atuação dos profissionais vinculados ao
668 Sistema Confea/Crea. Entretanto, no ato do registro a verificação das Câmaras restringe-se a
669 análise do "grau" e do "título", conforme registro prévio no órgão competente do ensino, bem
670 como para suas atribuições legais ditadas pela legislação vigente no país; d) especificamente
671 quanto a informação solicitada por meio do OF. 079/2014-GD/FCA/UFAM a manifestação é de que
672 não se deve utilizar o grau do curso (BACHAREL) em conjunto com o título conferido
673 (ENGENHEIRO (A) AGRONOMO (A)), que deve ser supostamente aquele contido no PPC do curso
674 de Agronomia, garantindo a autonomia institucional na sua designação. Que se encaminhe essa
675 Decisão a Presidência do CREA/AM para as providências cabíveis. **4.4 – Apresentações dos**
676 **Informes da Comissão Eleitoral Regional** – o Coordenador MAURO DE SIQUEIRA QUEIROZ
677 passou aos informes da Comissão lembrando que marcha eleitoral se iniciou em 04/08/14 com a
678 publicação do edital convocatório no Diário da União pelo Confea; afirmou que seguindo o
679 calendário o dia 15/10/14, teria sido o último dia apresentação das contras-razões contra os
680 recursos e decisões da CEF; que dia 20 de outubro de 2014 seria publicado o 8º edital com o
681 resultado dos julgamentos das candidaturas deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral Federal
682 e após procedeu à leitura de forma que registrasse os locais de votação na Capital e Interior. Após
683 o dia 20/10/14 seria a composição das mesas receptoras e escrutinadoras; lembrou que a data
684 limite para efetuar pagamento da anuidade e estar em dia para participar do pleito seria o dia
685 20/10/14; informou quanto a marcha eleitoral para Diretor Financeiro da Caixa de Assistência que
686 tal pleito se daria dia 18/12/14, ocasião da última sessão de plenário de 2014; afirmou que a CER



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 468ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 16/10/2014

687 criaria mecanismos juntamente com a Diretoria condições para a realização do pleito que
688 ocorreria durante a realização da sessão plenária de dezembro/14, informou que somente um
689 interessado apresentou o registro de candidatura ao Cargo de Diretor Financeiro da Mútua e que
690 tal registro seria julgado pela CER no dia 17/10/14, a partir das 10h, no auditório do CREA-AM, dia
691 seguinte aquela sessão plenária, após convidou os candidatos para participarem da referida
692 reunião onde também sorteariam os números a serem atribuídos aos candidatos, esclareceu caso
693 houvesse a impossibilidade do candidato se fazer presente esse poderia enviar um representante;
694 afirmou que a CEF teria enviado os intervalos de números a serem utilizados pelos candidatos
695 ressaltando que não se poderia afirmar que as candidaturas não estariam homologadas pois tal
696 ato se daria somente dia 20/10/14 pela CEF, após informou os intervalos de números para
697 candidato a Presidente do Confea intervalo de 11 a 19, candidato a Presidente do CREA 21 a 29,
698 candidato a Conselheiro Federal Modalidade Industrial de 31 a 39; candidato a Diretor Geral da
699 Mútua de 41 a 49 e candidato a Diretor Administrativo da Mútua de 51 a 59; ainda informou que
700 no dia 1º de outubro de 2014 publicou no diário da união o edital convocatório para eleição de
701 Diretor Financeiro; que dia 13/10/14 foi o último dia para registro de candidatura; que dia
702 17/10/14 o requerimento seria julgado; que seria fornecido a lista com os dados dos profissionais
703 essa gratuita, porém se a mesma fosse solicitada em forma de etiqueta o conselho cobraria para
704 tal, a listagem seria entregue em momento oportuno após o dia 20/10/14, pois somente após essa
705 data saberiam quem estaria habilitado para votar; esclareceu que na lista traria os seguintes
706 dados: o nome do eleitor, endereço e e-mails não seriam fornecidos os telefones; informou que
707 houve candidaturas indeferidas pela CER e que através de recursos à CEF algumas foram
708 deferidas, lembrando que as indeferidas foram a de um profissional que candidatou-se a
709 Presidente do Confea e outro que candidatou-se a vaga de Conselheiro Federal modalidade
710 Engenharia Industrial sendo esse um Engenheiro Civil; informou que precisaria de 76 (setenta e
711 seis) urnas sendo 19 (dezenove) sessões eleitorais, sendo 4 (quatro) urnas por sessão, afirmou
712 que conseguiram junto ao CREA-MG as urnas de lonas disponibilizadas pelo TRE de Minas Gerais e
713 o CREA-MG iria disponibilizá-las aos CREAs que solicitasse aquele Regional; afirmou que a CER-AM
714 solicitou as urnas, porém quando cotaram e perceberam os altos custos com o transporte tanto na
715 a CER deliberou pelo uso da urna em papelão e acreditava que não haveria problemas. Após
716 passou a palavra ao Conselheiro HIGOR LEONARDO DE LIMA NERY – questionou quanto à listagem
717 que seria entregue aos candidatos e o porquê de não ser fornecido os telefones. O Coordenador da
718 CER respondeu que por entender que deveria haver o resguardo de tal informação; Conselheiro
719 HIGOR LEONARDO DE LIMA NERY – questionou se os profissionais registrados em outros estados e
720 com vistos no CREA-AM poderiam votar no CREA-AM. O Coordenador da CER respondeu que o
721 parâmetro utilizado seria onde o profissional pagou sua última anuidade; Conselheiro HIGOR
722 LEONARDO DE LIMA NERY – perguntou o horário da eleição. O Coordenador da CER respondeu
723 que o pleito se iniciaria às 09 com término às 19h; Conselheiro HIGOR LEONARDO DE LIMA NERY
724 – questionou quanto a estrutura de 4 mesários se tal estrutura seria a mesma utilizada no interior.
725 O Coordenador da CER respondeu que sim seria a mesma estrutura e o presidente forçosamente
726 seria um profissional do sistema; Conselheiro HIGOR LEONARDO DE LIMA NERY – como
727 funcionaria a apuração. O Coordenador da CER respondeu que as mesas receptoras seriam
728 convertidas em mesas escrutinadoras por não haver um quantitativo suficiente de pessoal;
729 Conselheiro HIGOR LEONARDO DE LIMA NERY – cada candidato teria o direito de enviar um fiscal
730 e esse seria um profissional do sistema. O Coordenador da CER respondeu que poderia enviar um
731 fiscal para cada sessão que não necessitaria ser um profissional e sim uma pessoa de confiança do
732 candidato; Conselheiro HIGOR LEONARDO DE LIMA NERY – afirmou que acompanhou pelo site do
733 CREA algumas impugnações de candidatura, bem como as respostas e observou que um candidato
734 que solicitou a impugnação de outros candidatos não estaria adimplente e questionou como a CER
735 analisou aquele fato – O Coordenador da CER respondeu que independente de estar ou não quites



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 468ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 16/10/2014

736 com a anuidade o referido candidato havia impugnado três candidatos e o dever da CER foi o de
737 apreciar e deliberar sobre o que foi apresentado, afirmou também que o referido candidato teria
738 sido deselegante e a CER tomaria as medidas de estilo com referência ao assunto. Conselheiro
739 Conselheiro ALBERTINO DE SOUZA perguntou a CER onde seria o local designado para o
740 profissional votar. O Coordenador informou que todos os profissionais seriam comunicados quanto
741 ao seu local de votação. AFONSO ARIAS Diretor Administrativo da Mútua – Perguntou como se
742 daria a computação dos votos, se haveria um painel o que foi pensado para o desfecho da eleição
743 O Coordenador da CER informou que a ideia seria boa e iria levar aos seus pares para estudo.
744 CARLOS ALONSO – externou o seu descontentamento pelo pleito acontecer pelo voto manual
745 podendo ter havido uma preparação por parte do Confea para que tal ato não viesse a acontecer e
746 torna-se o pleito mais célere. O Conselheiro HIGOR LEONARDO – questionou quanto os meios a
747 exemplo o uso do telefone, a ser utilizado pelos mesários que atuariam no interior do estado não
748 deixaria o pleito informal. O Coordenador respondeu que vivenciou que nos locais onde o CREA
749 possui inspetorias os meios de comunicação não seriam tão eficientes e que no dia seguinte o
750 resultado das eleições, depois de trazidos o material e atas das inspetorias seria proclamado, e o
751 resultado divulgado no dia 19/11/14 seria parcial sem oficialização. Após o Presidente em extra-
752 pauta solicitou a anuência do pleno para homologar a localização e composição das mesas
753 receptoras e escrutinadoras para o pleito de 2014 nos moldes apresentados pela CER-AM;
754 considerando a Resolução nº 1021 de 22/06/2007, com a anuência do pleito, foi homologado a
755 localização e composição das mesas receptoras e escrutinadoras para o pleito de 2014 nos moldes
756 apresentados pela CER-AM, o qual seja: Composição das Inspetorias no Interior: **INSPETORIA**
757 **DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM** (CAMPUS IFAM PRESIDENTE FIGUEIREDO) localizada na Av.
758 Onça Pintada, n. 1308 – Bairro Galo de Serra - Presidente: **EBERTE FRANCISCO DA SILVA**
759 **CUNHA**, Secretária: **ROSILEI BUENO** Secretária-adjunta: **ROSELE MARIA FREITAS REIS** e
760 Suplente: **MARCELLOS LÚCIO ROCHA MARCIÃO**; **INSPETORIA DE TEFÉ-AM** situada na Rua
761 Olavo Bilac, n. 341 – Centro / TEFÉ-AM. Presidente: **PAULO RICARDO ISOLINO** Secretária:
762 **FLÁVIA COSTA GALO**, Secretário-adjunto: **JOSÉ DE SÁ FERREIRA** e Suplente: **AGNO**
763 **REBOUÇAS DA SILVA**; **PARINTINS-AM** SEDE DA EMBRAPA Localizado na Rua Jonathas
764 Pedrosa, n. 396 – Centro. Presidente: **MIZUEL DOS SANTOS SEIXAS**, Secretária: **ARILZA**
765 **MARIA DA SILVA MATOS**, Secretária-adjunta: **DIELLE CRISTINA MARQUES DE SOUZA** e
766 Suplente: **FRANCINALDO SANTANA DA SILVA**; **COARI (SECRETARIA DE CULTURA)**
767 localizado na Rua Gonçalves Ledo, S/N / COARI-AM. Presidente: **ROSILENE MAIA DE BARROS**,
768 Secretária: **DILMA MARIA DA SILVA CAMPOS**, Secretária-adjunta: **MARLENE SARQUIS** e
769 Suplente: **MARCELO ARAÚJO DA SILVA**; **INSPETORIA DE HUMAITÁ-AM** (SEDE DA
770 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA) Rua Travessa DNER, S/N – Centro / HUMAITÁ-
771 AM. Presidente: **AMADEU PAES DE LIMA FILHO**, Secretário: **FRANCISCO DA COSTA**
772 **GONZAGA**, Secretário-adjunto: **JOHN GREGORY KENNEDY SEMEN MARQUES** e Suplente:
773 **MARCELO EDUARDO DOS S. GRANA**. **INSPETORIA DE MANACAPURU-AM** localizada na Av.
774 Boulevard Pedro Rates, n. 15221 – Bairro: São José MANACAPURU-AM Presidente: **GEORGETE**
775 **CABRAL DE ABREU**, Secretário: **PAULO CÉSAR CIRNE**, Secretário-adjunto: **JÚLIO MAIA**
776 **FILHO** e Suplente: **ANDRÉ ALESSANDRO DA SILVA TELLES**. **INSPETORIA DE**
777 **ITACOATIARA-AM** (Sede do CETAM/AM) Rua Av. Mário Andreazza, S/N – Bairro: São Francisco /
778 ITACOATIARA-AM. Presidente: **DULCILENE OLIVEIRA DA SILVA**, Secretária: **JANE LEAL**,
779 Secretário-adjunto: **KLEBER DE SOUZA MIRANDA** e Suplente: **ALDIZA MACEDO LEÃO**
780 **RODRIGUES** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)
781 localizado na Rua da Amizade, n. 1770 – Centro TABATINGA/AM. Presidente: **ERCIVAN GOMES**
782 **DE OLIVEIRA**, Secretária: **NICIANE BIANCA COSTA LIMA JEAN**, Secretária-adjunta:
783 **MARÍLIA DIRCEU DOS S. DE ARAÚJO** e Suplente: **ROZANI ALENCAR PINHEIRO**. **Urnas na**
784 **CAPITAL**: Local: Sede do Crea-AM situada na Rua Costa Azevedo, n. 174 – Centro / Manaus-AM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 468ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 16/10/2014

785 URNA 1: Atendimento - Presidente: **SWAMI AUGUSTO JORDÃO DE VASCONCELOS**, Secretário:
786 **FELIPE DIOGO ALVES DA SILVA**, Secretário-adjunto: **KAROLINE RIBEIRO XAVIER** e
787 Suplente: **SELMA SOUZA DE PINHO DOS SANTOS**. URNA 2: Atendimento. Presidente: **VALDIR**
788 **MERGULHÃO SANCHES**, Secretário: **RAFAEL MIKAEL ALMEIDA**, Secretário-adjunto: **JOSEANI**
789 **DETONI** e Suplente: **WILLIS NERYS DE ALMEIDA**; URNA 3: Fiscalização - Presidente:
790 **RAIMUNDO AGNELO SOUZA RODRIGUES**, Secretário: **DERICK JORDY DA COSTA SALES**,
791 Secretário-adjunto: **NAZÁRIO BRASIL MENEZES** e Suplente: **LAERTE RIBAS NETO**. URNA 4:
792 Auditório - Presidente: **MARIA DO P. SOCORRO LAMÊGO VASCONCELOS**, Secretário: **MARIA**
793 **IZABEL SOUZA BARRETO** e Secretário-adjunto: **MÁRCIO PINHEIRO DA COSTA** e Suplente:
794 **ROSÂNGELA AZEDO DE OLIVEIRA**. URNA 5: Sala das Câmaras - Presidente: **SAMYR ROCHA**
795 **DA SILVA**, Secretário: **NÁDIA NARA ALVES PINTO**, Secretário-adjunto: **SUELEN CRISTIANE**
796 **BACELAR SANTIAGO** e Suplente: **FRANCISCO CARLOS LINHARES** Local: **SERVIÇO**
797 **NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI** - Rua Min. João Gonçalves de Souza, n.
798 2394 - Distrito Industrial / Manaus-AM; URNA 1 - Presidente: **FRANCISCO WAGNER**
799 **RODRIGUES DIÓGENES**, Secretário: **MAYRA ARYCE DE ALMEIDA BEZERRA**, Secretário-
800 adjunto: **FRANK JÚNIOR MENESES DO NASCIMENTO** e Suplente: **LUIZ EDUARDO DA SILVA**
801 **MELO** - URNA 2 - Presidente: **MÁRIO JORGE CONHAGO TAVARES**, Secretário: **LEON**
802 **MOREIRA BARROSO**, Secretário-adjunto: **MARCELO NEVES DE SIMAS** e Suplente: **THAYANE**
803 **DE ALMEIDA BARBOSA**; URNA 3 - Presidente: **ANA LUIZA DA COSTA CUNHA**, Secretário:
804 **CRISTIANE OSVALDO DOS SANTOS**, Secretário-adjunto: **JAMILLE ARAÚJO FELICIANO** e
805 Suplente: **AUXILIADORA LARISSA SOTERO DE ARAÚJO**; URNA 4 - Presidente: **FRANCISCO**
806 **SOARES SOLANO**; Secretário: **JHONNY DE ARAÚJO BONATO**; Secretário-adjunto: **RAFAEL DE**
807 **SOUZA MINHOZ** e Suplente: **RHENATA AMARAL GUERREIRO**; **INSTITUTO MUNICIPAL DE**
808 **ORDEM SOCIAL E PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB** - Av. Brasil, n. 2971 - Bairro:
809 **Compensa / Manaus-AM** - URNA 1 - Presidente: **MÁRCIO DE ALMEIDA MOURA**, Secretário:
810 **DALILA BARAKAT**; Secretário-adjunto: **CÉSAR CAMPOS** e Suplente: **WILLIAM MIGUEL**
811 **PEREIRA RAMOS**. **V – Discussão e aprovação da Ata da Reunião Ordinária de Plenário nº**
812 **467/14 de 16/10/2014**: Registrou-se a solicitação de retificação do Conselheiro Geol.
813 ALBERTINO DE SOUZA CARVALHO às linhas 14 onde consta Albertino de Sousa Carvalho o nome
814 Souza escreva-se com Z. Após e com a correção sugerida o documento foi aprovado com a
815 abstenção dos Conselheiros CARLOS ALONSO ALENCAR QUEIROZ e RODOLFO ANTÔNIO DE MELO
816 BENIGNO JÚNIOR; **VI - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas**:
817 Registrou as justificativas de ausências recebidas dos Conselheiros: ANTÔNIO PINTO DE ANDRADE,
818 CARLOS MALOM ALENCAR QUEIROZ, FRANCISCO PAULO ALMEIDA DA ROCHA, KLEBER DOS
819 SANTOS DINIZ, JOSÉ NILDO CAVALCANTI, JUCILENE MAIA SANCHEZ, JACKSON CONCEIÇÃO DE
820 MATOS, OMAR DA SILVA OLIVEIRA e WANDECY GOMES CAMPOS; registrou o recebimento do
821 requerimento do Eng. Civ. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA requerendo o cancelamento de sua
822 licença concedida, devido não haver mais necessidade da mesma. Por fim, chamou o
823 representante, Diretor Administrativo, do IBAPE-AM para um breve relato da participação do
824 profissional MARCUS VINÍCIUS DE VASCONCELOS PAIVA em evento realizado pelo IBAPE-Nacional
825 e IBAPE-PR nos dias 19 e 20/09/14, em Foz do Iguaçu-PR, em atendimento ao disposto na
826 Portaria GP/CREA-AM 115/2013, o profissional ali presente procedeu à leitura do mesmo para
827 conhecimento ao Pleno: "*Prezado Presidente, Ao cumprimentar V.Sa., venho por meio desta*
828 *atender ao disposto na Portaria Nº 064/2012-GP/CREA-AM, que estabelece em seu item 7.4 que*
829 *"o Conselheiro Regional que participar de evento, representando o CREA-AM, deverá apresentar*
830 *relatório para apreciação na Reunião de Diretoria subsequente ao evento". Desde já agradeço o*
831 *atendimento à solicitação encaminhada em 15/08/2014 pelo Presidente do Instituto Brasileiro de*
832 *Avaliações e Perícias de Engenharia do Amazonas/IBAPE-AM, Eng. Florestal Abraão Móses Bastos*
833 *Abitbol, sob o protocolo nº 7.751/2014-CREA/AM, para que ao abrigo da Portaria Nº 115/2013-*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 468ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 16/10/2014

834 GP/CREA-AM viesse a conceder a mim passagens (comprovantes de embarque anexo) e diárias
835 para que pudesse participar do II Seminário Nacional de Perícias (anexo) promovido pelo IBAPE
836 Nacional e IBAPE/PR na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, em 17/09/2014, bem como representar
837 o IBAPE-AM na 133ª Assembleia Geral Extraordinária (anexo) e na 132ª Assembleia Geral
838 Extraordinária (anexo) do IBAPE Nacional, em 18/19/2014, naquela mesma localidade. Em relato
839 objetivo, tenho a compartilhar com essa ilustre Presidência do CREA-AM a imensa oportunidade de
840 aprendizado e convivência com outros colegas atuantes em Perícias de Engenharia que pude
841 experimentar por ocasião daquele evento. De grande importância foram as participações nas
842 palestras referentes à vistoria cautelar e à vistoria para recebimento e entrega de obra. Os
843 principais conceitos e ideias transmitidos mostraram que com metodologias relativamente simples,
844 tanto profissionais como empresas de engenharia pode garantir segurança jurídica com relação
845 aos empreendimentos que desenvolvem, seja com relação à prevenção de eventuais danos às
846 edificações nas vizinhanças de seus empreendimentos, seja com relação ao controle da qualidade
847 final de seus produtos construídos e da boa relação com seus clientes e parceiros. Trata-se de uma
848 área de atuação cujas demandas por serviços especializados tende a crescer em todo o país, para
849 o que se recomenda que mais e mais profissionais de engenharia se qualifiquem. Com isso essas
850 demandas poderão vir a ser melhor atendidas a partir da realização de trabalhos de vistoria por
851 peritos especializados, particularmente aqueles credenciados pelos diversos IBAPE's regionais, e
852 pelo IBAPE-AM em particular. No que se refere às atividades de inspeção predial, com largo
853 emprego de exemplos práticos e reais das atividades de profissionais atuantes nessa área, foram
854 tratadas questões relacionadas à avaliação pós-ocupacional de novas edificações, e à avaliação da
855 vida útil e do desempenho de edificações já com largos anos de existência e utilização. Foi possível
856 então verificar que em todo o país não são incomuns as ocorrências de não conformidades e de
857 erros de projeto ou de execução nas edificações construídas no Brasil. Diversas questões
858 transversais puderam ser identificadas a partir dessa realidade, entre as quais quero salientar a
859 necessidade de aprofundamento e consolidação da formação profissional no que se refere às bases
860 conceituais da engenharia civil relativas aos materiais e às técnicas de construção, bem como ao
861 conhecimento das características de desempenho das estruturas das edificações. Nesse tema,
862 penso em ser de grande importância o papel do CREA-AM juntamente com o IBAPE-AM como
863 agentes de integração entre a academia, os profissionais e as empresas de engenharia e
864 construção. Finalmente, foram apresentadas diversas questões conceituais relacionadas à
865 normatização das atividades de reformas das edificações, bem como ao aprofundamento das
866 aplicações da norma de desempenho. Ficou claro para mim que esses são temas que precisam ser
867 multiplicados entre os diversos agentes atuantes no setor de construção de edifícios, para o que
868 desde já me disponho a, com o apoio da academia, do CREA-AM, do IBAPE-AM, dos profissionais e
869 das empresas construtoras, contribuir para que os conhecimentos relacionados tanto às reformas
870 de edificações existentes como ao desempenho de novas edificações alcancem um número maior
871 de agentes atuantes no setor. No que se refere a 133ª Assembleia Geral Ordinária e à 132ª
872 Assembleia Geral Extraordinária, a questão de maior relevância para o IBAPE-AM foi a completa
873 solução das questões levantadas nas AG's realizadas anteriormente no XVII Congresso Brasileiro
874 de Avaliações e Perícias, ocorrido na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, no mês de outubro
875 de 2013, e que resultam na suspensão do IBAPE-AM pelo IBAPE Nacional. Em que pesem todas as
876 ações que foram implementadas pela atual diretoria do IBAPE-AM em decorrência das questões
877 levantadas, o que ficou claro no âmbito do IBAPE Nacional ao longo de 2013 e 2014, bem tem sido
878 esclarecido em outras instancias de âmbito local, é a completa falta de fundamento das
879 manifestações de caráter leviano que foram apresentadas por diversos associados e ex-associados
880 do IBAPE-AM. Vale aqui citar lembrança feita na história na história recente brasileira acerca do
881 filósofo Lucius Annaeus Seneca, ao qual se atribui o ensino de que "Grandes injustiças só podem
882 ser combatidas com três coisas: o silêncio, a paciência e o tempo". O que ocorreu em ambas as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 468ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 16/10/2014

883 AG's, a partir das quais IBAPE-AM foi reintegrado à normalidade de suas relações com o IBAPE
884 Nacional e com diversos IBAPE's regionais demonstra a verdade desse ensinamento. Ainda há
885 outras questões a esclarecer e outras injustiças e maldades a resolver. Mas o IBAPE-AM
886 prosseguirá sereno em sua organização, continuamente contribuindo com o CREA-AM e com a
887 sociedade em geral em seus campos de atuação. Sem mais, Sr. Presidente, quero aproveitar a
888 oportunidade para expressar meus votos de elevada estima e distinta consideração, estando à
889 disposição de V.Sa. para maiores esclarecimentos. Cordialmente, Eng. Civil Marcus Vinícius de
890 Vasconcelos Paiva CREA Nº 5.060.048.817-D/SP IBAPE-AM Nº 0.237". Após a fala do
891 representante do IBAPE-AM, o Eng. Agrônomo Carlos Alonso Alencar Queiroz, pedindo a palavra,
892 se manifestou apontando que o IBAPE-Nacional foi conivente com as ilegalidades praticadas nessa
893 gestão do IBAPE-AM, e que, futuramente, o IBAPE-Nacional, seria responsabilizado por tudo isso,
894 e por isso, ele, Eng. Agrônomo Carlos Alonso Alencar Queiroz, se mostrava indignado com as
895 colocações do representante da entidade local no relatório apresentado. Ato contínuo, item **VII -**
896 **Discussão e votação dos Demonstrativos Contábeis, com parecer da Comissão de**
897 **Orçamento e Tomada de Contas de setembro/2014:** O Senhor Presidente submeteu a
898 votação os demonstrativos contábeis relativos ao mês de setembro de 2014, esses devidamente
899 aprovados pela Comissão Permanente e Diretoria, os quais apresentaram, em 30/09/2014, o
900 seguinte perfil: **a) Superávit Orçamentário de R\$ 2.743.410,75** (Dois milhões, setecentos e
901 quarenta e três mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos); **b) Patrimônio Líquido**
902 **de R\$ 13.326.026,72** (Treze milhões, trezentos e vinte e seis mil, vinte e seis reais e setenta e
903 dois centavos); **c) Superávit Financeiro de R\$ 6.694.775,24** (Seis milhões, seiscentos e
904 noventa e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos); **d) Superávit**
905 **Patrimonial de R\$ 4.865.899,40** (Quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos
906 e noventa e nove reais e quarenta centavos). Após discussão, foi a Prestação de Contas em
907 questão, aprovada por maioria de votos, na forma apresentada. Absteve-se de votar o Conselheiro
908 Regional HIGOR LEONARDO DE LIMA NERY. **Item VIII – Discussão e aprovação dos**
909 **pareceres da Comissão Permanente de Licitação – CPL:** Parecer Nº 09/2014 da Comissão
910 Permanente de Licitação do CREA-AM, referente ao Processo licitatório realizado: **PREGÃO**
911 **PRESENCIAL N. 06/2014-CREA/AM** - Contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de
912 veículos oficiais do CREA-AM, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros
913 de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas:
914 A abertura do certame ocorreu em 02.09.2014, às 14h, sendo o objeto do certame **ADJUDICADO**
915 em favor da licitante **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, no valor de R\$ R\$
916 6.817,96 (seis mil oitocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) - **CONCORRÊNCIA**
917 **01/2014-CREA/AM** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
918 propaganda e publicidade, para divulgação e promoção do processo eleitoral do Crea-AM/2014. A
919 abertura do certame ocorreu em 09.09.2014, às 14h00, sendo o objeto do certame sendo o objeto
920 do certame **DESERTO**, tendo em vista a ausência de empresas interessadas. **PREGÃO**
921 **PRESENCIAL N. 07/2014-CREA/AM-** Contratação de empresa especializada para aquisição de
922 uniformes, para atender exclusivamente aos empregados e estagiários do CREA-AM e de
923 confecção de camisas para atender a demanda deste Conselho, no que concerne à realização das
924 Eleições para Presidente do Confea, Crea e Conselheiro Federal com mandato para o período de
925 2014 a 2016. A abertura do certame ocorreu em 25.09.2014, às 14h00, sendo o objeto do
926 certame **ADJUDICADO** em favor da licitante **C L GALDINO OLIVAREZ EIRELI – ME**, no valor de
927 R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **Item IX – Comunicados** – Aniversariantes do mês de outubro,
928 Conselheiros: **08/10** – José Afonso da Silva Arias (Diretor Administrativo da Mútua), **13/10** -
929 Sérgio Cesário Nunes, **18/10** – Telamon Barbosa Firmino Neto e **27/10** – Wissler Botelho
930 Barroso. **Datas Comemorativas** – **06** – Dia do Tecnólogo, **12** - Dia do Engenheiro Agrônomo, **14**
931 - Dia do Meteorologista, **16** – Dia da Ciência e Tecnologia, **17** – Dia do Eletricista, **25** – Dia da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 468ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 16/10/2014

932 Construção Civil, **26** – Dia do Trabalhador da Construção Civil e **27** – Dia do Engenheiro Agrícola.
933 **Informes** –29 a 31/10/14 – Haverá auditoria Institucional no CREA-AM. O Presidente passou a
934 palavra ao Conselheiro MARCOS DANTAS DOS SANTOS que informou ao Pleno que a Comissão do
935 Regimento Interno encerrou as análises de propostas enviadas a Comissão no prazo de 14 /02
936 24/04 de 2014 onde foram destacadas as supressões e acréscimos no texto solicitando ao pleno
937 uma plenária extraordinária no dia 24/11/14(segunda-feira), das 14h às 18h. O Presidente
938 solicitou a Secretaria de Plenário que enviasse a proposta da Comissão aos demais conselheiros
939 para que fosse previamente analisado e solicitou ao Pleno que agendasse a data mediante a
940 justificativa apresentada pela Comissão que revisou o regimento interno do CREA-AM. Após deu
941 por encerrada aquela sessão às vinte e três horas e trinta minutos. Para constar, foi lavrada a
942 presente Ata que, depois de lida e achada conforme seria assinada por ele e pelo Secretário
943 Adjunto quem secretariou a referida reunião. Auditório Arly Barbosa Coutinho-Crea-AM, em
944 Manaus, 16 de outubro de 2014.

Eng. Civ. TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO
Presidente do CREA-AM

Eng. Civ. MAURO DE SIQUEIRA QUEIROZ
Secretário Adjunto do CREA-AM